



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 102 /2023.

Altera a Lei n.º 6.169, de 27 de setembro de 2018, que ‘Institui no âmbito de Pindamonhangaba o DIA DA CAPOEIRA, a ser comemorado no dia 03 de agosto’.

(Projeto de Lei n.º 143/2023, de autoria do Vereador Professor Felipe Guimarães)

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui os §§ 1º a 4º no art. 1º da Lei n.º 6.619/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º (...)

§ 1º A Câmara Municipal realizará anualmente, a Sessão Solene em comemoração ao “Dia da Capoeira”, sempre na segunda semana do mês de agosto.

§ 2º Na sessão serão agraciadas com Diploma de Honra e Mérito, até 12 (doze) esportistas da capoeira.

§ 3º Cada Vereador poderá indicar 1 (um) capoeirista.

§ 4º A sessão contará com 1 (um) orador, indicado pelo presidente da Sessão Solene”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 02 de outubro de 2023.

Vereador Norberto Moraes
Presidente

Vereador José Carlos Gomes - Cal
1º Vice-Presidente

Vereador Rogério Ramos
2º Vice-Presidente





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Vereador Marco Mayor

1º Secretário

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

2º Secretário

REDAÇÃO FINAL - PLO Nº 143/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO NORBERTO SILVA ROCHA DE MORAES e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5B79-5962-A790-596C



